



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃOº 01/2026 CA/BERTPREV

**REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE 3 (três) VAGAS NO
COMITÊ DE INVESTIMENTOS BERTPREV – MANDATO 2026/2029**

“Dispõe sobre o regulamento para a eleição dos novos membros para compor o Comitê de Investimentos do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV”

Disposições Iniciais

Artigo 1º - A eleição para o preenchimento de 3 (três) vagas como titulares e 3 vagas para suplentes no Comitê de Investimentos, com mandato de 26/07/2026 a 25/07/2029, fundada no artigo 5º da LC 167/2021, observará os preceitos deste regulamento, com todos os atos legais devidamente publicados na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico do BERTPREV – www.bertprev.sp.gov.br.

§ único - O pleito ocorrerá na reunião conjunta dos Conselhos do BERTPREV no dia 18/06/2026 às 09:30, na sede do Instituto, Rua Rafael Costabile, nº 596 – Centro – Bertioga.

Art. 2º. Antes da publicação de prazo para as inscrições dos candidatos, o Conselho Administrativo do BERTPREV reuniu-se para a decisão acerca das providências prévias ao certame, como período de inscrições; datas da eleição e agendamento de atos.

Das Inscrições

Art. 3º. Cumprida disposição anterior, abrir-se-á prazo para a inscrição de candidatos a membro do citado comitê, conforme previsto no § 4º deste artigo, que deverão requerer por escrito a sua inscrição e atender ao disposto no



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

artigo 114 da LC 95/13, com redação dada pela LC 167/2021, cumprindo os seguintes requisitos:

I – titular de cargo efetivo, se ativo ou inativo;

II - possuir certificação em mercado financeiro, exigida pela atual Secretária de Previdência Social, conforme Portaria/MTP 1467/2022 art.79 e suas alterações, c/c Manual de Certificação dos Profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, versão 4.0, vigência a partir de 04/02/2026 (https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/MANUAL_DO_PRO_GESTAO_RPPS_VERSAO_4.0_04_02_2026.pdf, acesso nesta data).

III - certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

IV - Declaração negativa de incidência em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Anexo II.

§ 1º. A certificação prevista no caput deverá ser no nível intermediário, por Bertioga ser enquadrado como RPPS investidor qualificado, para o caso de candidato que não possua qualquer certificação no nível básico expedida até 31/12/2025, que esteja em vigor;

§ 2º. Na hipótese de candidato que tenha certificação em nível básico em vigor, poderá ser esta aceita, com a exigência para a manutenção do seu mandato, em caso de eleito, de obtenção da certificação no nível intermediário na sua próxima certificação.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

§ 3º - As certidões poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos abaixo, acessados em 14/01/2026 ou outros que vierem a substituí-los:

I - <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

[modelo* \(certidão de distribuição de ações criminais\)](#)

II

[https://web.trf3.jus.br/certidao-](https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao)

[regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao](#)

§ 4º. O pedido deverá ser protocolado no BERTPREV, localizada à Rua Rafael Costábile, nº 596, Centro, e encaminhado ao presidente do Instituto, no período de 02/03/2026 a 02/06/2026, das 09:00 às 11:30 h e das 13:30 às 16:00 h.

§ 5º. Juntamente com o requerimento, conforme Modelo Anexo I, deverão ser apresentados documentos hábeis que comprovem todos os requisitos previstos nos incisos I a IV do presente artigo.

Art. 4º. Logo após as inscrições, o BERTPREV publicará na imprensa oficial do Município a relação dos servidores aptos a concorrerem às eleições.

Art. 5º. O servidor que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer por escrito nos dias 08 e 09/06/2026, para o Presidente do BERTPREV, que deverá decidir entre os dias 10 e 11/06/2026, sendo o resultado divulgado pela imprensa oficial do Município.

Parágrafo Único – No prazo de apreciação do recurso pelo Presidente do BERTPREV com parecer da Procuradoria, poderá ser dada a oportunidade ao servidor recorrente para a regularização do vício que gerou a impugnação.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

Da Votação

Art. 6º. Na hipótese de membros dos conselhos se candidatarem, ficarão impedidos de participar da votação, convocando-se seus respectivos suplentes, desde que não sejam candidatos.

Art. 7º. Deverão os conselheiros votar em 3 candidatos ao comitê de investimentos, em cédula onde estarão todos os candidatos agrupados conjuntamente, rubricada pelo Presidente do BERTPREV.

Parágrafo único – As cédulas serão depositadas em urna para posterior apuração.

Da apuração

Art. 8º. Após a votação, o Presidente do BERTPREV fará a apuração dos votos e anunciará o resultado com a anuência dos conselheiros.

§ 1º Na ausência do Presidente a apuração será realizada pela Coordenadora Administrativo e Financeiro.

§ 2º Em caso de empate, a classificação será decidida pela ordem decrescente de idade.

Art. 9º. Será considerado voto válido aquele que for atribuído ao candidato sem qualquer margem de dúvida.

Art. 10. Será considerado nulo o voto que:

- I- Permita o conhecimento do seu autor;
- II- Que não esteja rubricado pelo presidente;
- III- Que não possa, com exatidão e certeza, ser computado para qualquer candidato.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

- IV- Que contenha na cédula indicação maior de escolhidos que o número de vaga disponível (uma).

Art. 11. Os votos em branco e os votos nulos serão desprezados e não serão incluídos para qualquer fim.

Da Proclamação dos resultados

Art. 12. Concluída a apuração, ato contínuo será proclamado o resultado oficial, o qual será divulgado na imprensa Oficial do Município.

Dos Recursos

Art. 13. As impugnações apresentadas no decorrer da votação e apuração serão discutidas e analisadas de pronto pelo Presidente do BERTPREV ou seu substituto, com decisão fundamentada e registrada em ata da reunião.

Da Posse

Art. 14. A posse será dada no dia 22/07/2026, às 10:00 horas, na sede do BERTPREV, pelo Presidente do BERTPREV, nos termos do artigo 114 da LC 95/13.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 26 de fevereiro de 2.026.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do Conselho



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Presidente do BERTPREV

Eu, _____ (nome completo), venho por meio deste requerer a minha inscrição para concorrer ao período do mandato de 26/07/2026 a 25/07/2029, como membro do Comitê de Investimentos, de acordo com as bases e especificações contidas na LC 95/13 e no Regulamento das eleições – Resolução nº 01/2026 - CA/BERTPREV, publicado no Boletim Oficial do Município.

Ademais, declaro para os devidos fins serem verdadeiras as afirmações abaixo, bem como anexo ao presente os documentos solicitados no artigo 3º, I a IV do mencionado regulamento.

Nome: _____

Lotação: PMB() Câmara() BERTPREV()

Reg. Funcional nº _____

Data de ingresso no serviço público municipal de Bertioga: ____/____/____.

Certificação exigida: _____

Certidões: _____

Declaração Negativa – Anexo II ()

Bertioga, ____ de _____ de 2.026.

Assinatura



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da
identidade nº _____, CPF nº _____,
residente _____ e domiciliado _____ em

_____(endereço completo com CEP),
candidato a membro do Comitê de Investimentos da unidade gestora do Regime
Próprio de Previdência Social de Bertioga SP - BERTPREV, declaro, para os
devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de
1998, e sob as penas da lei, que não incidi em alguma das demais situações de
inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64,
de 18 de maio de 1990.

Bertioga, ____ de _____ de 2.026.

Assinatura